

ICTIM se associa a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência

Instituto da Prefeitura de Maricá vai levar os projetos municipais para o cenário nacional



O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) é a mais nova integrante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), instituição que existe há 73 anos e possui cerca de 100 entidades científicas reunidas em todo país. O objetivo é levar os projetos desenvolvidos no município para o cenário nacional e o próximo passo é promover seminários e palestras em Maricá com a participação de membros do SBPC.

Para o diretor-presidente do ICTIM, Celso Pansera, filiar-se à SBPC é mais um passo no processo de valorização

da ciência, que coloca o instituto num patamar nacional entre os principais órgãos de inovação do Brasil.

“Acreditamos que a ciência é algo fundamental para qualquer sociedade moderna e que os municípios podem ajudar na promoção e fortalecimento da área. Com essa parceria, vamos validar o ICTIM nesse ambiente e levar para todo o país os projetos inovadores de Maricá”, afirma Pansera.

O presidente da SBPC, Renato Janine Ribeiro, ressaltou o papel relevante

que Maricá tem desempenhado para o desenvolvimento da região. “Maricá tem uma gestão positiva e inclusiva, já que é uma das poucas cidades no Brasil que oferece transporte com Tarifa Zero e está investindo na ciência com ônibus híbridos e de energia limpa em parceria com a Coppe/UFRJ. A adesão do ICTIM fortalece a SBPC”, destaca o presidente da sociedade brasileira.

A Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência é uma entidade civil sem fins lucrativos, que trabalha pela defesa do avanço científico, tecnológico e do desenvolvimento educacional e cultural do Brasil. A entidade, fundada em 1948 e sediada em São Paulo, exerce uma importante função na expansão e no aperfeiçoamento do sistema nacional de ciência e tecnologia, bem como na difusão e popularização da ciência no País.

Além do ICTIM, são sócios institucionais da SBPC o Centro Alemão de Ciência e Inovação São Paulo (DWIH São Paulo); o Complexo Pequeno Príncipe; Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Faperj); Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz); Fundação Péter Murányi; Instituto de Biologia Molecular do Paraná (IBMP); Microbiológica Química e Farmacêutica; e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

Projetos do ICTIM

Entre os projetos desenvolvidos no ICTIM destacam-se o “Programa Bem Viver Alimentar”, que incentiva a produção de alimentos na cidade pelo pequeno agricultor que garante a oferta de alimentos típicos da região, entre eles jaca, guandu, banana, abóbora e aipim; além de um moderno sistema de produção de alimentos orgânicos por meio de estufas que inclui tomates, berinjelas, pepino, shiitake e shimeji, para escolas, hospitais e restaurante municipal.

Além disso, conta com outros projetos, como a instalação de um açougue vegano em parceria com a Vegan Food; aparelhos de respiração mecânica não-invasiva para os hospitais municipais; pesquisas de iniciação científica em parceria com a Universidade Federal do Rio de Janeiro; projeto de Iniciação Científica com alunos do programa Passaporte Universitário, que estão desenvolvendo pesquisas acadêmicas; projeto “Sim, Eu Posso” de erradicação do analfabetismo; Casa da Ciência de Itaipuaçu que também contará com um planetário; ambientes digitais com cursos de informática e computadores para uso comum da população; e a Pesquisa Sentinela Covid-19 de monitoramento da doença no município.

Foto: Elsson Campos

Técnicos da Defesa Civil passam por capacitação no Rio Grande do Sul

Treinamento contou com simulação de ocorrências de inundação e elaboração de mapas de risco de desastre

A Prefeitura de Maricá enviou três técnicos da Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá para participar de treinamento de modelagem hidrogeomorfológica para o mapeamento de risco de desastre provocado por inundações, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Ministrado na quarta-feira (21/09) pelo Grupo de Pesquisa em Desastres Naturais da UFRGS, o treinamento abordou técnicas e ferramentas de modelagem hidrogeomorfológica para identificar e reduzir riscos de desastres causados por inundações. Os técnicos em hidrologia e geotecnia participaram ainda de simulação de ocorrências com inundações, além da elaboração de mapas de risco para

que os agentes saibam como agir em situações que envolvam esses desastres.

O secretário de Proteção e Defesa Civil de Maricá, Fabrício Bittencourt, explicou que vem investindo cada vez mais na capacitação dos agentes para que o trabalho desenvolvido pelos profissionais seja sempre de excelência.

“É uma forma de aprimorar o trabalho desenvolvido por eles. Então, eu procuro sempre incentivá-los para que busquem soluções inovadoras que possam contribuir na eficiência do atendimento que é prestado à população maricaense”, disse.

Foto: Divulgação



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	4
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10
GABINETE DO PREFEITO	10
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	11
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	11
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA DE ESPORTE	12
SECRETARIA DE GOVERNO	12
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	12
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	12
SECRETARIA DE TRABALHO	13
SECRETARIA DE SAÚDE	14
SECRETARIA DE TURISMO	14
SECRETARIA DE URBANISMO	16
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	16
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	17
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	20
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	20

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

 [prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica)
 [@MaricaRJ](https://twitter.com/MaricaRJ)
 [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 901, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 309, DE 09 DE ABRIL DE 2019 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE 03 (TRÊS) LOTES DENOMINADOS ATRAVÉS DA NUMERAÇÃO 08, 11 E 12 DA QUADRA ÁREA, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO JARDIM NOVA METRÓPOLE, INSCRITOS NO RGI SOB OS NÚMEROS 46.586, 46.589, E 46.590 E, REVOGA O DECRETO Nº 330, DE 01 DE JULHO DE 2019 QUE ALTEROU O DECRETO Nº 309, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

CONSIDERANDO as alterações registradas nas matrículas dos imóveis expropriados, inscritos no Cartório do Registro Geral de Imóveis do 2º ofício de Maricá sob os números 46.586, 46.589, com a indicação de transferência de propriedade, verificou-se a necessidade de alteração do Decreto Municipal nº 309, de 09 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, incisos VI e VII, e tendo em vista o disposto no inciso XVIII todos da Lei Orgânica do Município combinados com o artigo 5º, alíneas "h" e "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941, que dispõem respectivamente sobre a exploração ou a conservação dos serviços públicos e a construção de edifícios públicos.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 309, de 09 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

EMENTA: Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação total de 03 (três) lotes descritos como área 08, área 11 e área 12, desmembrados do imóvel Caxito, todos inscritos no cartório do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Maricá, sendo a Área 08 objeto da matrícula cartorária nº 46.586, com área de 2.172,46 m², de propriedade registrada de Joelson Dias Teixeira, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Kenia Maria Cordeiro Sales Teixeira; A Área 11 objeto da matrícula cartorária nº 46.589, com área de 1.973,98 m², de propriedade registrada de Joelson Dias Teixeira, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Kenia Maria Cordeiro Sales Teixeira, e a Área 12 objeto da matrícula cartorária nº 46.590, com área de 2.886,63 m², de propriedade registrada de Eco-Build Construções e Soluções Ambientais Ltda, tendo, a desapropriação, a finalidade de construção de um galpão industrial, necessário ao armazenamento de materiais, máquinas e equipamentos de obras do município.

Art. 1º Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial a integralidade dos lotes descritos como área 08, área 11 e área 12, desmembrados do imóvel Caxito, todos inscritos no cartório do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Maricá, e situados no 1º distrito deste município, sendo a Área 08 objeto da matrícula cartorária nº 46.586, possui área de 2.172,46 m², medindo 43,00m de frente para a Estrada do Caxito; fundos 36,00m confinando com parte da área nº 12; lado direito 55,44m confinando com a área nº 7 e lado esquerdo 55,00m confinando com a área 9, e cujo R7 das anotações cartorárias indica a propriedade registrada de Joelson Dias Teixeira, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Kenia Maria Cordeiro Sales Teixeira; A Área 11 objeto da matrícula cartorária nº 46.589, possui área de 1.973,98 m², medindo de frente para a rua projetada, em três segmentos, 15,87m em linha reta, 26,13m em curva e 32,79m em reta, lado direito 64,97m confinando com a área 10 e parte da área 9, lado esquerdo 44,61m confinando com a área 12, fundos em vértice, e cujo R5 das anotações cartorárias indica a propriedade registrada de Joelson Dias Teixeira, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Kenia Maria Cordeiro Sales Teixeira; A Área 12, objeto da matrícula cartorária nº 46.590, com área de 2.886,63 m², medindo 55,50m de frente para a rua projetada; fundos 60,00m confinando com a área nº 8 e parte da 9; lado direito 44,61m confinando com a área 11 e lado esquerdo 59,11m confinando com a área 13,

e cujo R6 das anotações cartorárias indica a propriedade registrada de Eco-Build Construções e Soluções Ambientais Ltda. Tendo como finalidade a construção de galpão industrial necessários ao armazenamento de materiais, máquinas e equipamentos de obras do município de Maricá, com fundamento legal nas alíneas "h" e "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município a desapropriação via administrativa ou judicial das Áreas descritas no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º Os artigos 4º e 5º do Decreto nº 309, de 09 de abril de 2019, permanecerão com as mesmas redações.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 330, de 01 de julho de 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.
FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

CUMPRASE.

Já conhece o Telecentro do CRPI?

SALA DE INFORMÁTICA COM RECURSO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA PARA PC

Informações 21 3005-4107



SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS | PREFEITURA DE MARICÁ



Estado do RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO N° 902, de 21/09/2022.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 74.149.996,00 (SETENTA E QUATRO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022;
- a Lei 3.203, de 16 de setembro de 2022, que autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação;

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 74.149.996,00 (SETENTA E QUATRO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) para as dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	0238	18822	R\$ 4.479.695,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	0238	18815	R\$ 15.134.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	0238	18622	R\$ 23.393.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	0238	18623	R\$ 16.899.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.9.0.52	0238	18813	R\$ 3.435.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.9.0.52	0238	18814	R\$ 415.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	0238	18817	R\$ 3.376.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	0238	18818	R\$ 405.370,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	0238	18819	R\$ 171.931,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30	0238	18820	R\$ 1.305.750,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.46	0238	18656	R\$ 4.700.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30	0238	18821	R\$ 435.250,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 74.149.996,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso o produto do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício das seguintes fontes:

Receita	Recurso	Valor
10124	ROYALTIES MERO	R\$ 74.149.996,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 903, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO BEACH VILLAGE I E REVOGA INTEGRALMENTE O DECRETO Nº 131, DE 16/10/2009

CONSIDERANDO que o Empreendedor executou apenas parcialmente as obras de infraestrutura do Condomínio;

CONSIDERANDO que o Empreendedor não realizou a doação prevista no Art. 2º do Decreto ora revogado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a autorização estabelecida no Art. 127, Incisos VII, XIII e XXII da Lei Orgânica e;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a aprovação do Empreendimento CONDOMÍNIO BEACH VILLAGE I, com área de 143.611,89 m² (cento e quarenta e três mil seiscentos e onze e oitenta e nove metros quadrados), situada na área 2 do lugar denominado Jaconé, 2º Distrito deste Município - RJ, feita através do DECRETO nº 131 de 16 de outubro de 2009 conforme análise e parecer da Secretaria Municipal de Urbanismo, através do Processo Administrativo nº 22.513/2007.

Art. 2º Passa a integrar o domínio do Município uma área de 10.395,83 m² (dez mil trezentos e noventa e cinco e oitenta e três metros quadrados), com frente para Estrada de Rodagem Nilo Peçanha - Sampaio Correia, identificada na prancha nº 2, a qual o Empreendedor fica obrigado a transferir a referida área para a municipalidade arcando com todas as custas dessa transferência, perante o competente Registro Geral de Imóveis desta Comarca no prazo de 90 (noventa) dias, ficando sujeito à suspensão da devida aprovação do Empreendimento Condomínio Residencial a partir da data da publicação deste Decreto, em caso do não cumprimento do compromisso aqui firmado.

Art. 3º Fica o Empreendedor obrigado a executar as seguintes obras faltantes:

- I – serviços de terraplanagem, conforme projeto aprovado;
- II – pavimentação das vias internas conforme projeto aprovado;
- III – demarcação de todas as unidades e identificação com placas, conforme projeto aprovado;
- IV – demarcação e identificação com placas de todas as áreas de uso comum e área de doação à P.M.M. conforme projeto aprovado e memorial descritivo;
- V – rede de abastecimento de água potável no volume, perenidade e portabilidade suficiente e necessária para atender ao empreendimento a ser realizado, sendo ainda de responsabilidade do Empreendedor e/ou futuro condomínio a se constituir a manutenção da perenidade na quantidade e qualidade da água a ser utilizada no condomínio;
- VI – rede coletora e sistema de tratamento de esgoto sanitário, com implantação de uma ETE a ser implantada garantindo efluente final dentro das faixas livres de DBO que permitam seu encaminhamento a rede de drenagem de águas pluviais oferecendo aos parâmetros estabelecidos para atendimento ao necessário licenciamento ambiental.
- VII – portaria, conforme projeto aprovado;
- VIII – arborização;
- IX – área (s) de uso comum, destinada à implantação da área de lazer e apoio;
- X – fechamento de todo perímetro do terreno do Condomínio;
- XI – rede elétrica de alta e baixa tensão;

Parágrafo único. Fica o Empreendedor obrigado a providenciar o licenciamento ambiental junto aos órgãos responsáveis quanto ao projeto aprovado e quanto à execução dos serviços listados acima em que há exigência legal.

Art. 4º Ficam caucionados e devidamente averbados no Registro Geral de Imóveis, nos termos da Lei nº 6766/79 e da Lei Municipal Complementar nº 157/07, as unidades de nº 01 a nº 72, sendo a liberação do caucionamento realizada, quando da conclusão das obras faltantes de acordo com novo cronograma apresentado e previsto neste Decreto.

Art. 5º Ficam todas as disposições do memorial descritivo, parte integrante do Processo de Aprovação, inalterados, como disposição de ordem Pública, não podendo ser alterados pela vontade dos Condôminos.

Art. 6º Fica o Empreendedor obrigado a expressar claramente no documento de venda das unidades, que só serão permitidas construções residenciais unifamiliares, sendo proibidas edificações multifamiliares, comerciais, mistas ou qualquer outra utilização diferente da estabelecida neste Artigo, como também as escrituras públicas definitivas de transferência de domínio só poderão ocorrer após o Aceite definitivo das obras de infraestrutura que se obrigam o Empreendedor, Aceite este que deverá ser emitido por esta municipalidade.

Parágrafo único. Enquanto não houver o Aceite, as escrituras públicas que venham a se proceder deverão ser atos de promessa de compra e venda.

Art. 7º O Empreendedor se obriga a expressar claramente no documento de venda das unidades, que o Município não realizará em

tempo algum, sob qualquer pretexto, quaisquer obras ou benfeitorias, manutenção de vias internas, coleta de lixo ou qualquer prestação de serviço público, por tratar-se de área particular o espaço interno do Condomínio.

Art. 8º Fica resguardado, a qualquer tempo, o acesso do Poder Público ao interior do Condomínio para fiscalizar e acompanhar qualquer tipo de obra ou serviço.

Art. 9º O descumprimento de quaisquer dos artigos deste Decreto será passível de cancelamento do mesmo e aplicação das sanções previstas na Legislação em vigor.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga o Decreto 131, de 16 de outubro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

DECRETO Nº 904, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO EDÍLIO DE NOMINADO VENTURA CONDOMÍNIO BOUTIQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO que o contido no Processo Administrativo número 291.197, referente à Aprovação de Projeto de um Condomínio Edifício e em conformidade com a Lei nº 2272, de 14 de novembro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a autorização estabelecida no Art. 127, Incisos VII, XIII e XXII da Lei Orgânica e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o condomínio edifício ora denominado Ventura Condomínio Boutique, com área de 101.897,47 m² (cento e um mil oitocentos e noventa e sete metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), situado no lugar denominado Loteamento Granjas Santa Maria, Quadra 02, Lote 12-A, em Inoã, 3º Distrito de Maricá, contendo 236 unidades autônomas, sendo a área pertencente à Empresa PRLT 2 Maricá Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 39.616.945/0001-78.

Art. 2º Fica o Empreendedor obrigado a executar em 24 (vinte e quatro) meses as seguintes obras:

- I – serviços de terraplanagem, conforme projeto aprovado;
- II – arramento, conforme projeto aprovado;
- III – rede de drenagem de águas pluviais com a preocupação de encaminhar as águas pluviais, obedecendo aos leitos naturais da bacia de micro drenagem da região onde será realizado o empreendimento;
- IV – colocação de meio-fio e sarjeta, conforme projeto aprovado;
- V – pavimentação das vias internas, conforme projeto aprovado;
- VI – demarcação de todas as unidades e identificação com placas, conforme projeto aprovado;
- VII – demarcação e identificação com placas de todas as áreas de uso comum, conforme projeto aprovado e memorial descritivo;
- VIII – sistema de abastecimento de água;
- IX – esgotamento sanitário conforme projeto aprovado, com a construção de toda a rede e respectiva ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, obedecendo aos parâmetros estabelecidos para atendimento ao necessário licenciamento ambiental;
- X – arborização;
- XI – fechamento de todo perímetro do terreno do Empreendimento;
- XII – rede elétrica de baixa tensão, com relógio de luz individual e iluminação na portaria.

§ 1º Fica o Empreendedor, obrigado a providenciar o licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais, quanto ao projeto aprovado e quanto à execução dos serviços listados acima, onde houver exigência legal para tanto.

§ 2º O prazo definido no caput do art. 2º deste Decreto, não será prorrogado, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior nos termos do art. 393 do Código Civil ou mediante apresentação de solicitação, por parte do Empreendedor, com antecedência de 30 (trinta) dias do final do prazo estabelecido no Art. 2º.

Art. 3º Ficam todas as disposições do memorial descritivo, parte integrante do Processo de Aprovação, inalterados, como disposição de ordem pública, não podendo ser alterados pela vontade dos Moradores.

Art. 4º Fica o Empreendedor obrigado a expressar claramente no documento de venda das unidades, que só serão permitidas construções residenciais unifamiliares, bem como fica expressamente proibida a construção de edificações mistas ou comerciais, tudo em conformidade com a Lei nº 2.272, de 14 de novembro de 2008.

§ 1º Somente após o aceite definitivo a ser emitido pela Municipalidade, das obras de infraestrutura a que se obriga o Empreendedor, constantes nos incisos do Art. 2º deste Decreto; e com a aprovação final das unidades que integram o condomínio edifício de denominado Ventura Condomínio Boutique, é que as escrituras públicas definitivas

de transferência de domínio poderão ser lavradas.

§ 2º Fica o Empreendedor autorizado enquanto estiver realizando as obras descritas nos incisos do Art. 2º deste Decreto, proceder somente atos de promessa de compra e venda.

Art. 5º Fica determinado que, somente após o aceite das obras de infraestrutura por parte da Municipalidade e da aprovação final das unidades que integram o condomínio edifício denominado Ventura Condomínio Boutique, deverão as mesmas serem inscritas no cadastro técnico da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda ou outra que venha a sucedê-la; e ser feito um aditamento para a inclusão das casas no Memorial de Incorporação no Cartório.

Art. 6º O Empreendedor se obriga a expressar claramente no documento de venda das unidades, que o Município não realizará, em tempo algum, sob qualquer pretexto, quaisquer obras ou benfeitorias, manutenção de vias internas ou qualquer prestação de serviço público; por tratar-se de área de domínio particular, o espaço interno do Empreendimento, este, porém, de uso dos moradores.

Art. 7º Fica resguardado, a qualquer tempo, o acesso do Poder público ao interior do Empreendimento para fiscalizar e acompanhar qualquer tipo de obra ou serviço.

Art. 8º O descumprimento de quaisquer dos artigos, deste Decreto, será passível de cancelamento da aprovação do Empreendimento e aplicação da multa de 50 (cinquenta) UFIMAS.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2299/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, Lei Complementar nº 286/2017 e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional nº 430, de 12.09.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da função de Subcomandante da Guarda Municipal de Maricá e da Função Gratificada 06, Símbolo FG 06, o servidor CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA, matrícula nº 5639, a partir de 01.09.2022, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional.

Art. 2º Designar o servidor CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA, matrícula nº 5639 para exercer a Função Gratificada 09, Símbolo FG 09, a partir de 01.09.2022, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2022.

Portaria de dispensa de gratificação de servidor efetivo

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2300/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, Lei Complementar nº 286/2017 e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional nº 430, de 12.09.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da função de Comandante da Guarda Municipal de Maricá e da Função Gratificada 05, Símbolo FG 05, o servidor JEAN CARLOS DE MEDEIROS, matrícula nº 5236, a partir de 01.09.2022, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional.

Art. 2º Designar o servidor JEAN CARLOS DE MEDEIROS, matrícula nº 5236, para exercer a Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, a partir de 01.09.2022, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2301/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, Lei Complementar nº 286/2017 e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional nº 430, de 12.09.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o servidor RICARDO VIANNA BATISTA, matrícula nº 5670 da Função Gratificada 09, Símbolo FG 09, a partir de 01.09.2022, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Designar o servidor RICARDO VIANNA BATISTA, matrícula nº 5670, para exercer a função de Comandante da Guarda Municipal de Maricá a partir de 01.09.2022, passando a perceber a Função Gratificada 05, Símbolo FG 05, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2302/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, Lei Complementar nº 286/2017 e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional nº 430, de 12.09.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o servidor ANDRE DE OLIVEIRA SIMAS, matrícula nº 7720 da Função Gratificada 10, Símbolo FG 10, a partir de 01.09.2022, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Designar o servidor ANDRE DE OLIVEIRA SIMAS, matrícula nº 7720, para exercer a função de Subcomandante da Guarda Municipal de Maricá a partir de 01.09.2022, passando a perceber a Função Gratificada 06, Símbolo FG 06, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2303/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, Lei Complementar nº 286/2017 e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional nº 430, de 12.09.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o servidor CRISTIANO LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 6238 da Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, a partir de 01.09.2022, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2304/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, Lei Complementar nº 286/2017 e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional nº

430, de 12.09.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da Função Gratificada de 50%, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional., DANIEL SANTOS FONTES, matrícula nº 7723, com validade a partir de 01.09.2022.

Art. 2º Designar o servidor DANIEL SANTOS FONTES, matrícula nº 7723 para exercer Função Gratificada 10, Símbolo FG 10, a partir de 01.09.2022, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2305/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, Lei Complementar nº 286/2017 e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional nº 430, de 12.09.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 50%, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, MARIO VANCE SAGULO, matrícula nº 5664, com validade a partir de 01.09.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2306/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Memo/SE nº 767 de 19.07.2022.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, ELSON MAIATTO TERRA FILHO, matrícula nº 6841, com validade a partir de 01.09.2022, que exercia o Cargo de Professor Docente I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2307/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 328.969 de 14.09.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, THAIS ALPOIM SOARES, matrícula nº 3001174, com validade a partir de 06.09.2022, que exercia o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2308/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 330.505 de 16.09.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LILIANE BRAGA TRABBOLD, matrícula nº 3001150, com validade a partir de 12.09.2022, que exercia o Cargo de TEC. DE CONTABILIDADE, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2309/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0014856 de 01.09.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDRE GOMES BIONDO, matrícula nº 3000954, com validade a partir de 01.09.2022, que exercia o Cargo de PROF. DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 12.23 do Edital nº 01/2019 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá - JOM Edição nº 1019, de 13/01/2020, CONVOCA o candidato(a) habilitado(a) e classificado(a) relacionado(a) no Anexo II deste Edital, com vistas à nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes condições:

O candidato deverá se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, no dia 24 de outubro de 2022, às 8h 30min, munido dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente Edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2019, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.

O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24913-710. Telefone: (21)2637-5300.

O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horário especificados no Item 1 do presente edital implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Item 1 do presente edital ou, em casos de pendências ou necessidades de exames complementares requeridos pela perícia médica, nos dias 25 e 27 de outubro de 2022 e 01 e 03 de novembro de 2022. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 12.12 do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

O(a) candidato(a) convocado(a) e aprovado(a) no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a posse) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente Edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM. O presente Edital, com a indicação do CONVOCADO, estará publi-

cada no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.

Maricá, 23 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias

03 (três) Fotos 3x4;

Comprovante de Escolaridade exigido nos requisitos do Anexo I do Edital do Concurso Público nº 01/2019;

Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (observando as exigências contidas no Anexo I do Edital do Concurso Público nº 01/2019);

Documento de Identidade;

CPF;

Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número); PIS/PASEP;

Título de eleitor;

Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

Comprovante de Residência (conta de luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou de Casamento;

Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) - original e 02 (duas) cópias

Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável

Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos)

CPF

Declaração de Comprovante Escolar

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

Exames Gerais

Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;

PSA (para homens acima de 40 anos);

Urina – EAS;

Colpocitologia oncológica (mulheres);

Mamografia (mulheres acima de 40 anos);

Eletrocardiograma com laudo;

Teste ergométrico (homens acima de 40anos).

Parecer especializado

Parecer Psiquiátrico

OBSERVAÇÕES:

Os exames devem ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;

Os exames são de total responsabilidade do candidato;

Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;

Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;

O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5	Geólogo	1441004936	RENATO MOTA XAVIER DE MENESES

ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome: _____			
Endereço: _____			
Bairro: _____	Cidade: _____	UF: _____	Tel: _____ Cel: _____
Naturalidade: _____	Nacionalidade: _____	Estado Civil: _____	
CPF: _____	Identidade nº: _____	Órgão Emissor: _____	
Sexo: () M () F	Data de Nascimento: ____/____/____	Idade: _____	
E-mail: _____			

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

1. Usa óculos ou lente de contato? () Sim () Não
2. Possui algum tipo de alergia? () Sim () Não
Qual? _____
3. Realizou alguma cirurgia anterior? () Sim () Não
Qual? _____
4. Tem alguma fratura anterior? () Sim () Não
Qual? _____
5. Possui doenças de pele? () Sim () Não
Qual? _____
6. Possui doenças no pulmão? () Sim () Não
Qual? _____
7. Possui doenças no coração? () Sim () Não
Qual? _____
8. Tem hipertensão arterial? () Sim () Não
9. Já teve infarto no miocárdio? () Sim () Não

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022
A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital nº 01/2018 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição nº 924, de 16/01/2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas à nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes condições:
Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, no dia 24/10/2022 as 8:30hs da manhã, conforme especificados no Anexo II deste Edital de Convocação, munidos dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.

O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.
O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horário especificado no Anexo II implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).
O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Anexo II ou, em casos de pendências ou necessidades de exames complementares requeridos pela perícia médica, nos dias 29 de setembro de 2022.

Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

O(a) candidato(a) convocado(a) e aprovado(a) no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a posse) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.

Maricá, 23 de Setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias
03 (três) Fotos 3x4;
Comprovante de Escolaridade exigido no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018;
Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso, observando as exigências contidas no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018);
Documento de Identidade;
CPF;
Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);
PIS/PASEP;
Título de eleitor;
Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Residência (conta de luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) - original e 02 (duas) cópias
Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável
Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos)
CPF
Declaração de Comprovante Escolar

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

Exames Gerais

Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;

PSA (para homens acima de 40 anos);

Urina – EAS;

Colpocitologia oncológica (mulheres);

Mamografia (mulheres acima de 40 anos);

Eletrocardiograma com laudo;

Teste ergométrico (homens acima de 40 anos).

Parecer especializado

Parecer Psiquiátrico

OBSERVAÇÕES:

Os exames devem ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;

Os exames são de total responsabilidade do candidato;

Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia, até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;

Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;

O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA	SECRETARIA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
21	PcD	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fisioterapeuta	1240003674	JESSICA MELINA ARCANJO DE V SABINO DA SILVA	24/10/2022
22	AC			1240338639	CLAUDIO MAGALHAES DE SOUZA	24/10/2022
61	PcD		Assistente Social	1210004666	LUCILENE MONTEIRO DE OLIVEIRA	24/10/2022
						24/10/2022
62	AC			1210248743	TATIANA SILVEIRA DE SOUZA DA CONCEICAO	24/10/2022
63	AC			1210213580	ALLAN COELHO DE VASCONCELOS	24/10/2022
64	AC			1210357647	PATRICIA OLIVEIRA MARQUES	24/10/2022
65	AC			1210176598	MAYARA BAPTISTA DE SOUSA	24/10/2022
66	AC			1210268016	MARCELE FERNANDES PEREIRA	24/10/2022
67	AC			1210128462	JESSICA ESTEVES DA SILVA	24/10/2022
68	AC			1210157437	MILENA MARTINS MADUREIRA FERRO	24/10/2022
69	AC			1210343244	ANA CAROLINE BERRIEL SILVA DA SILVA VIEIRA	24/10/2022
70	AC			1210143589	ESTELA MARA DE VARGAS SILVA	24/10/2022

marica.rj.gov.br @ prefeitura de maricá

PEDALADA EM CONSCIENTIZAÇÃO PELA SEGURANÇA NO TRÂNSITO

 **25/09**  **7h30**

LARGADA:

**Av. 1 (Próximo à quadra dos Gaviões, Final da Rua 70)
Orla da Praia de Itaipuaçu**

SEMANA NACIONAL DO TRÂNSITO

ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Tel: _____ Cel: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
 CPF: _____ Identidade n°: _____ Órgão Emissor: _____
 Sexo: () M () F Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____
 E-mail: _____

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

1. Usa óculos ou lente de contato? () Sim () Não
2. Possui algum tipo de alergia? () Sim () Não
Qual? _____
3. Realizou alguma cirurgia anterior? () Sim () Não
Qual? _____
4. Tem alguma fratura anterior? () Sim () Não
Qual? _____
5. Possui doenças de pele? () Sim () Não
Qual? _____
6. Possui doenças no pulmão? () Sim () Não
Qual? _____
7. Possui doenças no coração? () Sim () Não
Qual? _____
8. Tem hipertensão arterial? () Sim () Não
9. Já teve infarto no miocárdio? () Sim () Não

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

10. Tem diabetes? () Sim () Não
11. Tem epilepsia? () Sim () Não
12. Faz uso de medicamentos? () Sim () Não
Qual? _____
13. Data da última menstruação ____/____/____
14. Tem doença sexualmente transmissível? () Sim () Não
Qual? _____
15. Tem doença psiquiátrica? () Sim () Não
Qual? _____
16. Tem doença neurológica? () Sim () Não
Qual? _____
17. Tem anemia? () Sim () Não
18. É fumante? () Sim () Não
19. Faz uso de bebidas alcoólicas? () Sim () Não

Explique: _____

20. É dependente químico? () Sim () Não
Qual substância? _____
21. Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado?
() Sim () Não
22. Já esteve em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência?
() Sim () Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

 Assinatura do candidato

Despachos do Prefeito
Averbação de Tempo de serviço – Deferido –
Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses. Somente para efeitos de aposentadoria
Nº Processo 329.928 – Victoria Sobral Caldas – matrícula nº 4135
Fabiano Taques Horta

Despachos do Prefeito
Averbação de Tempo de serviço – Deferido –
Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 17 (dezesete) dias. Somente para efeitos de aposentadoria
Nº Processo 331.446- Hudson Lopes Moreira matrícula nº 3000826
Fabiano Taques Horta
Marcelo Carvalho Dos Santos
Subsecretário de Recursos Humanos
Matrícula 106038

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5708/2022
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 277/2022
Nos termos do Contrato nº 277/2022, de 01 de agosto de 2022, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, e a empresa GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA ME, fica a contratada autorizada a executar prestação de serviço de fornecimento de água potável, através de carros-pipa com tanque de capacidade de 8000 dm³, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, nos termos do referido contrato, a partir da data de hoje, 01 de setembro de 2022.
Maricá, 01 de setembro de 2022.
Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Matrícula nº 109.607

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14224/2022
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 330/2022
Nos termos do Contrato nº 330/2022, de 12 de setembro de 2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, e a empresa FLEXY LOCADORA LTDA, fica a contratada autorizada a executar o SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, nos termos do referido Contrato e respectivo Termo de Referência, bem como do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2022, a partir da data de hoje, 23 de setembro de 2022.
Maricá, 23 de setembro de 2022.
MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 3902/2022, REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5203/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CECCARELLI CSI TEINAMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CAPACITAÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ POR MEIO DO "CURSO COMPLETO DE PPCI – PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO AVCB + SISTEMAS DE HIDRATANTES + SPRINKLES", que será realizado através da plataforma do curso online, via internet, pelo período de 1 (um) ano de livre acesso, com certificado de 60 (sessenta) horas, com inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, II, e o artigo 13, VI da Lei Federal 8666/93, conforme processo administrativo nº 5283/2022.
VALOR: R\$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, §4º, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, INCISO VI, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
Programa de Trabalho: 14.01.04.122.0001.2046.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
Origem do Recurso: 206.
Notas de Empenho: 3902/2022.
DATA DO EMPENHO: 05/09/2022
MARICÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2022.
MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022 - SAS
Processo Administrativo nº 9314/2021
A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos sem motorista para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social. Data da realização do certame: 07/10/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 SMS - ERRATA
Processo Administrativo n.º 8704/2021 – Objeto: Contratação, por meio do sistema de registro de preço, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de medicamentos para atender as Unidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), a Farmácia Básica e as especializadas. A Pregoeira do Município de Maricá informa a correção da publicação nº 1337 no Jornal Oficial de Maricá realizada no dia 25 de julho de 2022 e no jornal de grande circulação O DIA, realizada no dia 26 de julho de 2022, relacionada a distribuição dos itens. Segue o texto retificado: CASE FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, itens: 5, 23, 39, 42, 44, 57, 74, 117, 138, 178, 183, 185; CG LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, 161; ELITMED DISTRIBUIDORA LTDA, 16, 60, 61, 70, 92, 129, 154, 181; CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, 20; GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, 34, 69; JAC MED DIST DE MEDIC LTDA, 04, 13, 27, 47, 48, 56, 66, 84, 85, 95, 101, 105, 115, 124, 137, 143, 156, 158, 172, 173, 174, 182, 184, 198; JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, 55; JM WILLIAM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, 62; LUXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, 3, 14, 30, 52, 119, 123, 140, 141, 142, 148, 149, 153, 162, 163, 164; MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA 151; NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOSEIRELI 2, 11, 25, 38, 41, 51, 86, 93, 108, 109, 110, 130, 155, 168, 175, 177, 197; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA 06, 07, 08, 15, 22, 32, 72, 80, 81, 97, 103, 113, 114, 125, 126, 146, 152, 160, 176, 187, 196, 199; RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, 09, 10, 17, 18, 19, 33, 35, 40, 45, 46, 50, 53, 54, 58, 71, 73, 75, 94, 111, 135, 150, 157, 200; REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, 28, 29, 49, 104, 116, 128, 166, 180, 194; FVR SOARES LTDA, 26, 43, 147; ZELO COMERCIO E DISTRIBUIDORAA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 165; MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, 12, 122, 159. Os itens DESERTOS: 1, 21, 31, 36, 37, 63, 64, 65, 67, 68, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 98, 99, 100, 102, 106, 107, 112, 118, 120, 121, 127, 131, 132, 133, 134, 136, 144, 145, 167, 179, 186, 188, 190, 191, 192, 193, 195, 201; FRACASSADOS: 24, 59, 139; SUPRIMIDOS: 169, 170, 171 e 189. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05 DO CONTRATO N.º 562/2018, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12746/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 562/2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS ADAPTADOS PARA ALOJAMENTOS, SANITÁRIOS/BANHEIROS, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2017, NOS TERMOS ABAIXO:
a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 595, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 596 E PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO ÀS FLS. 619/635 E DA

ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 730/735 E 773, TODAS DOS AUTOS O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12746/2018, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 562/2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 25 DE JULHO DE 2022 ATÉ 25 DE JULHO DE 2023.

b) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM O FIM DE CORRIGIR MONETARIAMENTE OS VALORES DO CONTRATO N.º 562/2018, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA, DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017, NA CLÁUSULA 5.4, QUE ORIGINOU A REFERIDA CONTRATAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 597, COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 619/635 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 730/735 E 773, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12746/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 9666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
VALOR: R\$ 122.011,08 (cento e vinte e dois mil, onze reais e oito centavos)
Programa de Trabalho n.º 16.01.04.122.0001.2001
Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00
Fonte de Recurso n.º 206
Nota de Empenho n.º 2989/2022
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022.
MARICÁ, 25 de julho de 2022.
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 2185/2022.
O SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, VIVIANE BARBARA DOS SANTOS, matrícula nº 112184, com validade a partir de 01/08/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria da Cidade Sustentável.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 08 de setembro de 2022.
HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5522/2021
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 320/2022.
Nos termos do Contrato nº 320/2022, de 01/09/2022, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e CERTVS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, fica a CONTRATADA, autorizada a prestar serviço de apoio para a área administrativa, incluindo uniformes
Maricá, 22 de Setembro de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Matrícula 106.010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
Processo Administrativo n.º 9652/2021
A Secretaria de Educação no uso de suas atribuições, em atenção aos Princípios norteadores da Administração Pública, em especial o do Interesse Público e o da Eficiência, e, considerando que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus atos, consubstanciado na Autotutela informa a Revogação do Pregão Presencial Nº 07/2022. Informações pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208
Adriana Luiza da Costa
Matrícula 106010
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ESPORTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO Nº 287/2020, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20626/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DAFLA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 287/2020, QUE TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) PISTAS DE SKATES NOS BAIROS DE BARROCO, PONTA NEGRA E INOÃ, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20626/2019, NA FORMA ABAIXO:

a) ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL EM RAZÃO DO TEMPO DE SUSPENSÃO DA OBRA, OCASIONADA DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19 E DO ATRASO DO REPASSE APORTADO PELA MANDATÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA FORMA DO ART. 79, §5º, DA LEI Nº 8.666/63, CONFORME NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE FLS. 1457/1458, MANIFESTAÇÃO DE FLS. 1424, 1435/1436, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 1425/1432 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. FLS. 1451/1454, 1467/1468, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20626/2019.

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 287/2020, AMPARADA NO ART. 57, I, E §4º DA LEI 8.666/93, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 08 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 08 DE AGOSTO DE 2023, CONVALIDANDO OS AJUSTES NECESSÁRIOS EM VIRTUDE DAS PARALISAÇÕES, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 1424, 1435/1436, DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 1425/1432 E DO PARECER DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 1451/1454, 1467/1468, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20626/2019.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 287/2020 NO QUE FOREM COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022.

MARICÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 21 de Setembro de 2022, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foi analisado o seguinte processo:

PAUTA:

Processo Administrativo nº: 7482/2022 – Atleta: Lucas Siquara Villafuerte

Processo Administrativo nº: 7316/2022 – Atleta: Heitor da Silva Penafiel

DELIBERAÇÕES:

Processo Administrativo nº: 7482/2022 – Atleta: Lucas Siquara Villafuerte

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº 7316/2022 – Atleta: Heitor da Silva Penafiel

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Sendo estas as deliberações acima, segue em anexo o resumo das deliberações para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá).

Maricá, 21 de Setembro de 2022.

Cristiane Bessa Dantas

Matrícula 106.568

Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 3324/2022, REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4233/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GREEN HAT SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) INERENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DE FLS. 177/186, COM ABRANGÊNCIA DE 8 (OITO) PARTICIPANTES, TODOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

VALOR: R\$ 16.340,64 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, §4º, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 52.01.04.122.0001.2416.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3324/2022.

DATA DO EMPENHO: 08/08/2022

MARICÁ, 08 DE AGOSTO DE 2022.

ALEXANDRE LEONARDO DA COSTA SILVA

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2186/2022.

O SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANTONIO JOSE SOARES JUNIOR, matrícula nº 112164, com validade a partir de 01/08/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de setembro de 2022.

ALEXANDRE LEONARDO DA COSTA SILVA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 2188/2022.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BRUNO DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 112197, com validade a partir de 01/08/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de setembro de 2022.

FABIO DE AGUIAR PACHECO

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 321/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8547/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E J.G. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM, conforme processo administrativo n.º 8547/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 29/2021 (Processo Administrativo n.º 12734/2020, através do Pregão Presencial n.º 08/2021).

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E

SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO 158/2018.

PRAZO: 12 (doze) meses

Programa de Trabalho: 68.01.06.181.0018.2078;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 206;

Nota de Empenho: 3393/2022;

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022

MARICÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

PORTARIA CCC N.º 437 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 321/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8547/2022.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 321/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 321/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM, conforme processo administrativo n.º 8547/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 29/2021 (Processo Administrativo n.º 12734/2020, através do Pregão Presencial n.º 08/2021).

FISCAL – JANDERSON BRITO MARTINS – MATRÍCULA Nº 5244, CPF 094.***.***.***

FISCAL – JULIO CESAR MEDEIROS LACERDA – MATRÍCULA N.º 7766, CPF 078.***.***.***

FISCAL – MARCIO RENATO RODRIGUES DA SILVA – MATRÍCULA N.º 5238, CPF 005.***.***.***

SUPLENTE – ROBSON DE MENDONÇA MARQUES – MATRÍCULA N.º 5195, CPF 087.***.***.***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 20 de setembro de 2022.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 244/2020, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10474/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAXWAL – RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTAMENTO DO CONTRATO N.º 244/2020, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COM SUPORTE DE TECNOLOGIA INTEGRADA PARA ATENDER AOS INTERESSES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2020, NOS TERMOS ABAIXO:

I. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 244/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 24 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 24 DE AGOSTO DE 2023, AMPARADA NO ART. 57, IV, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 443/446, 466/468 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 440/441 AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10474/2020;

II. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 244/2020, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE DO IPCA, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2020, NA CLÁUSULA 18.4, QUE ORIGINOU A REFERIDA CONTRATAÇÃO, OS VALORES APRESENTADOS ÀS FLS. 398/405V E 439 E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 447/461, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10474/2020. VALOR: R\$ 9.526.446,12 (NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 244/2020 DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 9666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho: 91.01.04.126.0038.2156.

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.40.00.00.00.

Fonte de Recurso: 206.

Nota de Empenho: 3430/2022; 3431/2022; 3432/2022;

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022.

MARICÁ, 23 DE AGOSTO DE 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 445, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 851/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24094/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 851 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 851/2018, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E MELHORIA DE PROCESSOS COM USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018, com base nas exigências do Termo de Referência/Projeto Básico.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor JOÃO SOARES ORBAN – MATRÍCULA N.º 110.246, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 851/2018 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora LAWRIE DOS SANTOS SOUZA - MATRÍCULA: 106.097, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 851/2018.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. LAWRIE DOS SANTOS SOUZA - MATRÍCULA: 106.097
2. FERNANDO DA SILVA PEREIRA - MATRÍCULA N.º 7.334
3. VINÍCIUS MORO DA MATA - MATRÍCULA N.º 6.614,
4. SUPLENTE: LÍVIA BITTENCOURT COELHO LEAL - MATRÍCULA N.º 109.515

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 15 de setembro de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12467/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de Curso de Aperfeiçoamento e Treinamento acerca dos Aspectos Gerais da Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modalidades, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas e 50 (cinquenta) participantes com valor global de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), em favor de VALERIOE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 19.038.976/0001-81.

Maricá, 20 de setembro de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Matrícula: 106.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9564/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de assinatura norma ABNT NBR 17047:2022, referente a procedimentos de levantamento cadastral territorial para registro público nos municípios em casos de usucapião, parcelamento de solo, unificação e

retificação de matrícula com valor global de R\$ 98,30 (NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), em favor de ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, inscrita no CNPJ de nº 33.402.892/0001-06.

Maricá, 20 de setembro de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Matrícula: 106.014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (310.130)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: ROSANGELA LANDIM DA SILVA ROSA

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 20 de setembro de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (288.890)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: LILEA FERREIRA ANTUNES

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 20 de setembro de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (288.122)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: JOSE AUGUSTO GAMA DOS SANTOS 03541782706

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 20 de setembro de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (286.904)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: ALCELINO PORTELA

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 20 de setembro de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13137/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O DIA INTERNACIONAL DO IDOSO– SIDNEY MAGAL no dia 01/10/2022 Quantidade de apresentação: 01(UMA), valor unitário R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) e valor total R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais). Em favor da empresa GYPSY PROMOCOES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ 10.360.510/0001-23.

Em, 22 de SETEMBRO de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

ORDEM DE INÍCIO

Maricá, 23 de setembro de 2022.

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 23/09/2022 AO CON-

TRATO Nº 224/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8103/2022.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF, MODELO A3, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA EM ÂMBITO DA ICP-BRASIL.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 328/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4806/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO, FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E O EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS SUAS DEPENDÊNCIAS, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES/CONDIÇÕES ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4806/2021, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.

VALOR: R\$ 357.867,48 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.01.11.333.0024.2062

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 3420/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022

MARICÁ, 19 DE AGOSTO DE 2022.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA CCC N.º 447 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 328/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4806/2021.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 328/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 328/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO, FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E O EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS SUAS DEPENDÊNCIAS, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES/CONDIÇÕES ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4806/2021, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.

FISCAL – MONICA ALVES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 107.857 CPF:129.*** **

FISCAL – LIDIANE RODRIGUES DA SILVA – MATRÍCULA N.º 106.059 CPF: 098.*** **

FISCAL – RENATO LEGENTIL DA COSTA – MATRÍCULA N.º 111.307 CPF: 108.*** **

SUPLENTE – STELLY GOMES DO NASCIMENTO – MATRÍCULA N.º106.087 CPF: 109.*** **

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 19 de agosto de 2022.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 27/2021-SMS, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS VALORES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7640/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO Nº 27/2021-SMS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (HOME CARE), PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0011486-83.2020.8.19.0031, PARA O PACIENTE TATIANA DE ANDRADE CASTELO BRANCO, AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7640/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14433/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021-SMS), E NA FORMA ABAIXO:

b) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 144, 336/338, 339/347 E 362/366, O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 215/227 E O RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 348/353 E 367, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7640/2021, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 27/2021-SMS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 21 DE JULHO DE 2022 ATÉ 21 DE JULHO DE 2023;

c) REAJUSTE DOS VALORES DOS SERVIÇOS COM BASE NO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, NOS TERMOS DO ITEM 18.4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021-SMS, BEM COMO NA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 199/200, DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 201, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 202, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 215/227 E PARECER DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 348/353 E 367, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7640/2021.

VALOR: R\$ 276.636,48 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 27/2021-SMS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 8.666/1993; E DO DECRETO MUNICIPAL Nº: 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES. PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 20.02.10.122.0013.2183; ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

FONTE DE RECURSO Nº: 203;

NOTA DE EMPENHO: 236/2022;

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022

MARICÁ, 21 DE JULHO DE 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9743/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ARAL COMERCIAL LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9743/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 - SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11783/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021-SMS), COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 19.167,26 (DEZENOVE MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 100;

NOTA DE EMPENHO: 239/2022;

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.

MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 119 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 38/2022-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9743/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 38/2022-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 38/2022-SMS cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9743/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 - SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11783/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021-SMS), COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA

FISCAL – RONNI GONÇALVES DOS SANTOS - MAT.: 7165

FISCAL – ARNO DONIZETI ALVES – MATRÍCULA 106.527

FISCAL – AÉCIO ARAUJO OLIVEIRA - MATRÍCULA 107.903

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 01 de Agosto de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 125 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 67/2018-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 14823/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 113 DE 16 DE JULHO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 67/2018-SMS, cujo objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTORES SOCORRISTAS, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor DANIEL BASTOS SAMPAIO – Matrícula 107.733, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato nº 67/2018-SMS, na qualidade de titular.

Art. 2º EXCLUIR a servidora ANDREA FIGUEIREDO PACHECO – Matrícula 6746, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato nº 67/2018-SMS, na qualidade de titular.

Art. 3º INCLUIR o servidor PAULO HENRIQUE FERREIRA – Matrícula 110.228, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 67/2018-SMS, na qualidade de titular.

Art. 4º ALTERAR a posição do servidor RICARDO MARINHO DE AQUINO – MATRÍCULA 6768, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 67/2018-SMS, como Suplente, para ocupar a posição de Titular.

Art. 5º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – VERÔNICA DA SILVA CERQUEIRA – MATRÍCULA 107.944

FISCAL – RICARDO MARINHO DE AQUINO – MATRÍCULA 6768

FISCAL – PAULO HENRIQUE FERREIRA – MATRÍCULA 110.228

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Maricá, em 19 de agosto de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 29/2021-SMS, VISANDO A SUA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16151/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICAS – CEPP

OBJETO: O TERMO DE ADITAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 29/2021-SMS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL ERNESTO CHE GUEVARA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16151/2019, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, E NA FORMA ABAIXO:

a) ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 29/2021-SMS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “A”, DA LEI Nº 8666/93, PARA ADEQUAÇÃO DO ROL DE SERVIÇOS PRESTADOS, CONSIDERANDO A QUALIDADE DE HOSPITAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ERNESTO CHE GUEVARA (HMECG), NA FORMA DO PLANO OPERACIONAL 2022-2023 ACOSTADO ÀS FLS. 4272/4327, DAS ATAS DE REUNIÃO DE FLS. 4328/4337, AUTORIZAÇÃO DE FLS. 4359/4360, JUSTIFICATIVA DE FLS. 4262/4265, DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 4346/4355, DO PARECER DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 4361/4365 E 4424, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16151/2019.

b) ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 29/2021-SMS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “B”, E §1º, DA LEI Nº 8666/93, CORRESPONDENDO AO PERCENTUAL DE 28,04% E CONSIDERANDO A PLANILHA DE FLS. 4358 E 4391/4399, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ DE FLS. 4346/4355, DO PARECER DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 4361/4365 E 4424, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 4415 E MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA CONCORDANDO COM AS ALTERAÇÕES ÀS FLS. 4383/4390.

VALOR: R\$ 101.475.255,82 (CENTO E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 29/2021-SMS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 8.666/1993; E DO DECRETO MUNICIPAL Nº: 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 20.02.10.302.0016.2330

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.3.5.0.85.00.00.00;

FONTE DE RECURSO Nº: 206

NOTA DE EMPENHO: 282/2022

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022

MARICÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7686/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RAFAEL ALVES DE CASTRO PRODUÇÕES

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE, COM O CANTOR RAFAEL CAÇULA, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022, NA CIDADE DE MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº. 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2084;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 206;

Nota de Empenho: 3351/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 423 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 310/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7686/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 310/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 310/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE, COM O CANTOR RAFAEL CAÇULA, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022, NA CIDADE DE MARICÁ/RJ. FISCAL - ADRIANA DA SILVA VIEIRA – MATRÍCULA 111.426 CPF 161.*** **

FISCAL – GISELE DE JESUS MEIRELES – MATRÍCULA 111.147 CPF 118.*** **

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 11 de agosto de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 318/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11204/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PAR ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11204/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16583/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 27/29

VALOR: R\$ 348.811,50 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085; 21.01.23.695.0011.2084;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTAS DE EMPENHO: 3394/2022; 3395/2022; 3396/2022; 3397/2022; 3398/2022; 3399/2022; 3400/2022; 3401/2022; 3402/2022; 3403/2022; 3404/2022; 3405/2022; 3406/2022;

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022

MARICÁ, 17 DE AGOSTO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 434 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 318/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11204/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 318/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 318/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PAR ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11204/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16583/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 27/29.

FISCAL – EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA N.º 106.289 CPF: 858.*** **

FISCAL – RUAN SANTOS PEREIRA MACHADO – MATRÍCULA N.º 111.232 CPF: 207.*** **

FISCAL – RONALDO DA SILVA CHAGAS – MATRÍCULA N.º 111.248 CPF: 123.*** **

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do

início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 17 de agosto de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 322/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11209/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11209/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7674/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2021).

VALOR: R\$ 5.282,10 (cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 206.

Nota de Empenho: 3387/2022; 3388/2022; 3389/2022; 3390/2022; 3391/2022; 3392/2022;

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022

MARICÁ, 17 DE AGOSTO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 438 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 322/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11209/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 322/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 322/2022 cujo objeto é SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, A FIM DE ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11209/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7674/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2021).

FISCAL – SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA – MATRÍCULA N.º 106.293 CPF 000.*** **

FISCAL – VALDECIR FERNANDES LOPES – MATRÍCULA N.º 111.146 CPF 639.*** **

FISCAL – THIAGO DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA N.º 106.290 CPF 119.*** **

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 17 de agosto de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 325/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10395/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10395/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2493/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021).

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2084; 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 206.

Nota de Empenho: 3385/2022; 3386/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022

MARICÁ, 17 DE AGOSTO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 441 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 325/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10395/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 325/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 325/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10395/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2493/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 06.

FISCAL – SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA – MATRÍCULA N.º 106.293 CPF: 000.*** **

FISCAL – VALDECIR FERNANDES LOPES – MATRÍCULA N.º 111.146 CPF: 639.*** **

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 17 de agosto de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 323/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13101/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conforme processo administrativo n.º 13101/2022 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 04/2022 (Processo Administrativo n.º 7674/2021, através do Pregão Presencial n.º 33/2021).

VALOR: R\$ 27.923,88 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (doze) meses

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 206.

Nota de Empenho: 3854/2022; 3855/2022; 3856/2022; 3857/2022; 3858/2022; 3859/2022; 3860/2022;

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022

MARICÁ, 31 DE AGOSTO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 439, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 323/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13101/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 323/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 323/2022 cujo objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conforme processo administrativo n.º 13101/2022 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 04/2022 (Processo Administrativo n.º 7674/2021, através do Pregão Presencial n.º 33/2021).

FISCAL – RONALDO DA SILVA CHAGAS – MATRÍCULA N.º 111.248, CPF: 123.*** **

FISCAL – ALBERTO CARLOS DA SILVA – MATRÍCULA N.º 108.867, CPF: 103.*** **

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 31 de agosto de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13137/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de controle de conformidade Processual (ACCP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O DIA INTERNACIONAL DO IDOSO – Sidney Magal no dia 01/10/2022 Quantidade de apresentação: 01(UMA), valor unitário R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco mil Reais) e valor total R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco mil Reais). Em favor da empresa GYPSY PROMOCOES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ 10.360.510/0001-23.

Em, 22 de Setembro de 2022.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

SECRETARIA DE URBANISMO

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/ 2022

A Secretaria de Urbanismo, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA o servidor BRUNO DA COSTA MARINS, Fiscal de Obras e Meio Ambiente da Secretaria de Urbanismo, matrícula nº 9045, para recebimento de suprimento de fundos da SEURB., referente ao exercício de 2022, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legalização em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 22 de setembro de 2022.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo
Mat.: 109.554

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 185 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:

NOMEAR a senhora JESSICA COSTA MESQUITA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de setembro de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 15/2022

Processo Administrativo: Nº 4433/2022

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: no uso de suas atribuições informa: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviço de remoção de pacientes, utilizando ambulâncias de suporte básico – tipo B, com condutor socorrista, técnico de enfermagem e dotada de equipamentos e materiais para atendimento e transferência de pacientes visando atender as necessidades do Aeroporto Municipal de Maricá - SBMI, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Data: 17/10/2022 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0012484/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inc. II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ELETRONICAS DE AÇO METALICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ - SBMI, em favor da empresa VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 02.001.594/001-80, NO VALOR DE R\$ 36.066,00 (trinta e seis mil e sessenta e seis reais).

Em 16 de setembro de 2022

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14237/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA e RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30 II, "f" da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, que tem por objeto: CURSO DE FORMAÇÃO EM BÁSICO AVSEC, NA CIDADE DE GUARULHOS/SP, NO PERÍODO DE 03/10/2022 A 14/10/2022 PARA OS FUNCIONÁRIOS MARCOS AURÉLIO DE AZEREDO COSTA - MATR. - 527, FREDERICO MATOS FERREIRA AZEVEDO - MATR. 082, GUILHERME DUARTE MIGUEL - MATR. 526 E RICARDO DOS PASSOS GOMES - MATR. 168., em favor da empresa ATS AVIATION TRAINING E SERVICES LTDA ME, CNPJ: 19.029.706/0001-04, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Em 20 de setembro de 2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0005209/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inc. II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SUBESTAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ – SBMI, em favor da empresa MR CAMPOS SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ Nº 11.125.568/0001-55, NO VALOR DE R\$ 33.630,00 (trinta e três mil e seiscentos e trinta reais).

Em 20 de setembro de 2022

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 453 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica no Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, CONSIDERANDO que o chefe do departamento de controle interno estará ausente por motivos de férias pelo período de 10 dias, com validade a partir de 21 de setembro bem como a necessidade de dar continuidade ao andamento das demandas do setor em outras ocasiões em que o mesmo se encontre ausente, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR sem validade, a subcontratadora CRISTIANE RANGEL FIÚZA DA ARAÚJO COSTA, MATRÍCULA Nº 345, para, sem prejuízo em suas atribuições, substituir na ausência o titular do departamento de controle interno.

Art. 2º DESIGNAR sem validade, o superintendente FRANCINEI PASCOAL DA CRUZ, MATRÍCULA Nº 343, para, sem prejuízo em suas atribuições, substituir na ausência da subcontroladora e do Chefe do departamento de Controle interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 20 de setembro de 2022.

OLAVO NOLETO ALVES
DIRETOR PRESIDENTE

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo n.º 8724/2022

Termo de Contrato n.º 51/2022

OBJETO: 1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X E MALETA DE TESTE, PARA A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NÃO INVASIVA DE BAGAGENS E PERTENCES DE MÃOS NO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ – SBMI

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – NUCTECH DO BRASIL LTDA – CNPJ: 19.892.624/0001-99

DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 17/08/2022

Maricá, 20 de setembro de 2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 452 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA PORTARIA N.º 179 DE 23 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 10/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9379/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE URBANA E AEROPORTUÁRIA.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 10/2022 do processo administrativo n.º 9379/2021.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	EDUARDO OZON IMBROSIO	247
FISCAL TÉCNICO:	DIOGO DINIZ DE ANDRADE	262
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FELIPE DA SILVA PIRES	241
SUPLENTE:	SENNY SANTOS TRINDADE	208

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	EDUARDO OZON IMBROSIO	247
FISCAL TÉCNICO:	DIOGO DINIZ DE ANDRADE	262
FISCAL ADMINISTRATIVO:	WESLLEY MOYSES RAMALHO	308
SUPLENTE:	SENNY SANTOS TRINDADE	208

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 21 de Setembro de 2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 04/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3112/2020.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A - MENDES JUNIOR FROTAS LTDA – EPP CNPJ: 25.018.267/0001-37;
 OBJETO: O PRESENTE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2019;
 VALOR: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS);
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 13.303/16 E DECRETO MUNICIPAL 158/2018;
 PRAZO: 6 (SEIS) MESES;
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
 ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;
 EMPENHO N.º: 427/2022;
 DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022.
 MARICÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2022
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 40/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17875/2018.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – S.A – NOVO HORIZONTE JACAREPAQUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A; CNPJ: 00.185.997/0001-00
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES.
 VALOR: R\$ 62.702,40 (SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, LEI N.º 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS AO TEMA;
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;
 EMPENHO N.º: 446/2022;
 DATA DE ASSINATURA: 23/08/2022.
 MARICÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2022.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 16/2022 - CODEMAR
 O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal n.º 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia a Ana Beatriz Pereira da Silva Souza, matrícula 368, para tomadora e adiantamento de suprimento de fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.
 Maricá, 21 de setembro de 2022.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

ERRATA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2022 – Referente ao processo Administrativo n.º 13073/2021. Publicado no JOM | nº 1356 | Ano XIV | 12 de setembro de 2022, página 16 a 19.
 Onde se lê:

18	AJUDANTE DE ARMADOR	04	48	R\$ 4.535,04	R\$ 217.681,92
----	---------------------	----	----	--------------	----------------

Leia-se:

18	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	04	48	R\$ 4.535,04	R\$ 217.681,92
----	-------------------------	----	----	--------------	----------------

Fillipe Marins da Silva
 Mat.: 800.167
 Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 28/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4114/2021.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E CONSÓRCIO SES PONTA NEGRA.
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto alterar o contido na parte final da qualificação, pág. 01 do Contrato n.º 28/2022 referente ao processo administrativo 4114/2021, as seguintes informações: “Roberta da Silveira Cardoso”, passando a constar: “Roberta da Silveira Cardoso Belo”; “o CONSÓRCIO SES PONTA NEGRA, pessoa jurídica de direito privado, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada, neste ato pela seguinte empresa, sua líder: ALLONDA AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA.”, passando a constar: “o CONSÓRCIO SES PONTA NEGRA, pessoa jurídica de direito privado, consórcio de sociedades, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.906.387/0001-03, com sede na Rua Quinze de Novembro, n.º 103, sala 309, Centro, Niterói – RJ, CEP: 24.020-125, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por sua empresa líder, Allonda Ambiental Engenharia Ltda.”; “Natureza das Despesas: 3.4.4.9.0.51.00.00.00. Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0073.1262. Fonte: 100. Nota de

Empenho: 0338/2022”, passando a constar: “Natureza das Despesas: 3.4.4.9.0.51.00.00.00, Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0073.1262. Fonte: 100. Nota de Empenho: 0355/2022”.
 RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO FIRMA-DO EM 19/08/20212 EM QUE NÃO FORAM ALTERADAS PELO PRESENTE APOSTILAMENTO.
 RITA ROCHA
 Diretora Presidente
 SANEMAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 943/2021.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E MAXWAL– RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO ALTERAR O CONTIDO NAS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 943/2021, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CLÁUSULA QUINTA “EMPENHO: 290/2022”, PASSANDO A CONSTAR: “EMPENHO: 289/2022 E 290/2022”; CLÁUSULA SEXTA “DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 446.028,72 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, VINTE E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS”, PASSANDO A CONSTAR: “ DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 449.153,52 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
 RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2022 EM QUE NÃO FORAM ALTERADAS PELO PRESENTE APOSTILAMENTO.
 RITA ROCHA
 Diretora Presidente
 SANEMAR
 Maricá, 21 de setembro de 2022.

Ata de R.P. nº 25/2022
 Processo Administrativo nº 2078/2022
 Validade: 22/09/2023
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER 10.000 (DEZ MIL) COPOS TÉRMICOS, SUSTENTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, DURÁVEIS, LIVRES DE BISFENOL.
 Aos vinte três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907 - Centro - Maricá –RJ– CEP.: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pelo Diretor FILLIPE MARINS DA SILVA portador (a) do R.G 202756979/DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 107.144.977-03, e a empresa GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua da Glória, nº 358 - 1º andar - Capelinha - SALVADOR – BAHIA, CEP: 40.394-130 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.824.426/0001-53, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, cédula de identidade nº 03284556985- DETRAN –BA, e inscrito no CPF sob nº 716.063.945-68, com e-mail: enocfilho@galaxybrindes.com.br e com telefone (71) 3304-4499 ou (71) 99916-5757, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls. 423/425, HOMOLOGADA às fls. 436/437, do processo administrativo nº 2078/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação, sob demanda, para fornecimento de Copos térmicos, sustentáveis, reutilizáveis, duráveis e livres de Bisfenol A (BPA) de 350 ml com parede dupla e com a logomarca da empresa na tampa e corpo do copo. Cor dos copos bege claro. Com tampa de vedação rosqueável e alça de nylon (removível) para transporte. Conserva a temperatura interna durante um período de 1 a 2 horas, podendo dispor de isolamento térmico. O copo pode ser levado ao lava-louças, geladeiras e micro-ondas. (conforme Termo de Referência).

As especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Copos térmicos, sustentáveis, reutilizáveis, duráveis e livres de Bisfenol A (BPA) de 350 ml com parede dupla e com a logomarca da empresa na tampa e corpo do copo. Cor dos copos bege claro. Com tampa de vedação rosqueável e alça de nylon (removível) para transporte. Conserva a temperatura interna durante um período de 1 a 2 horas, podendo dispor de isolamento térmico. O copo pode ser levado ao lava-louças, geladeiras e micro-ondas. (conforme Termo de Referência)	UNID	10.000	R\$ 15,00	R\$150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.
 Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTIDADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.
 Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens regis-

trados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima. Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPRASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: www.sanemar-sa.com.br, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA e DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá, desde estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13ª, centro – Maricá – RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min às 16h00min, e entregue ao setor do Almoxarifado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falha no serviço.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GERENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDADE GERENCIADORA poderá:

liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sétimo – Não havendo êxito nas negociações, a ENTIDADE

GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA : RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GERENCIADORA E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma: provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto;

definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotar em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARTICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio.

Parágrafo Sexto – O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADO-

RA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplemento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando do CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: financeiro.sanemar@gmail.com. Ficará a critério dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.

entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;

exercer a fiscalização da execução do objeto;

receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA

Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:

gerenciar a ata de registro de preços;

conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis; reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo Único – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro – Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Segundo – A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro – O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro do Fornecedor será cancelado quando:

forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços; não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá

ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo – As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

advertência;

multa administrativa;

suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto – A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo – A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas; poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra; não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas; deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:

- Quando se tratar de multa moratória:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

II - Quando se tratar de multa compensatória:

até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

III – Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:

Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2º da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:

b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro. poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono – As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Décimo – A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "a", do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;

Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro – A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "c", do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;

Período mínimo de 6 (seis) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Segundo – As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro– As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto– A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto– A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto– Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo– A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo– A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo– Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro– As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo– Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro– Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 23 de setembro de 2022.

FILLIPE MARINS DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI
TESTEMUNHA _____
TESTEMUNHA _____

ORDEM DE INÍCIO

A Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.799.282/0001-25, autoriza o CONSÓRCIO SES PONTA NEGRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.906.387/0001-03, a dar início aos serviços do contrato Nº 28/2022, apostilado em 14/09/2022,

celebrado entre as partes para EXECUÇÃO DE PROJETOS E DE OBRAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO DE PONTA NEGRA A PARTIR DE CORDEIRINHO – 2º DISTRITO DE MARICÁ (processo administrativo Sanemar nº 4114/2021, 09/04/2021), a partir do dia 14 de setembro de 2022, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência.

Roberta da Silveira Cardoso Belo
Diretora Técnico-Operacional

Mat. 800.109

Ratifico:

Rita Rocha

Diretoria Presidente

Mat. 800.092

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

Resolução nº 06/2022

Resolução que dispõe sobre o calendário de reuniões do Conselho Curador no ano de 2022.

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), no uso de suas atribuições previstas nos artigos 10 e 11 do Estatuto da FEMAR; e CONSIDERANDO:

O artigo 8º, caput, do Estatuto da FEMAR, que dispõe que o Conselho Curador se reunirá ordinária e extraordinariamente;

O art. 8º, § 1º, do Estatuto da FEMAR, o qual determina que compete ao Conselho Curador deliberar sobre a periodicidade das reuniões ordinárias, que poderão ser mensais ou bimensais;

A necessidade de estabelecer calendário anual contendo a data das reuniões ordinárias do Conselho Curador;

Que a publicização do calendário e do horário de reuniões ordinárias possibilita maior planejamento por parte dos interessados, bem como confere maior transparência aos atos praticados pelo Conselho Curador.

RESOLVE:

Art. 1º A presente resolução aprova o calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Curador, relativo ao exercício de 2022, conforme Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maricá, 08 de agosto de 2022

Solange Regina de Oliveira

Presidente do Conselho Curador da FEMAR

ANEXO I

CALENDRÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO CURADOR

2º PERÍODO 2022

MÊS	DIAS	HORÁRIO
OUTUBRO	10/10/2022 (segunda-feira)	10:00
DEZEMBRO	07/12/2022 (quarta-feira)	10:00

Local: Avenida Roberto Silveira, 45, 3º andar - Centro – Maricá, CEP: 24.900-445 (Sala de reunião do gabinete da Secretaria Municipal de Saúde).

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6521/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 61/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS

Vigência: 03/01/2023

Valor Total: R\$ 40.276,54

Empresa: C.W.P. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.867.671/0001-08

Rua Laguna, nº 161, Jardim Catarina- São Gonçalo - RJ, CEP 24715-170

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1264 de 19/01/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2022/01/19/jom-1264/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matricula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6521/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 61/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS

Vigência: 03/01/2023

Valor Total: R\$ 1.666,90

Empresa: LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.775.787/0001-40

Rua Saul J de Oliveira, s/n,Quadra C, Três Vendas- Araruama - RJ, CEP 28980-280

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1264 de 19/01/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2022/01/19/jom-1264/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matricula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6521/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 61/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS

Vigência: 03/01/2023

Valor Total: R\$ 672.342,26

Empresa: LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 33.968.417/0001-00

Rua Dr. Alberto Torres nº1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo - RJ, CEP 24.426-260

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1260 de 10/01/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2022/01/10/jom-1260/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matricula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6521/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 61/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS

Vigência: 03/01/2023

Valor Total: R\$ 13.026,00

Empresa: VALTEX DE NITEROI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 02.001.594/0001-80

Rua São Januário, 124, fundos – Fonseca – Niterói - RJ, CEP 24130-386

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1264 de 19/01/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2022/01/19/jom-1264/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matricula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6521/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 61/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS

Vigência: 03/01/2023

Valor Total: R\$ 72.478,00

Empresa: LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.223.078/0001-08

Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 quadra 13 lote 007 - Vila Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1264 de 19/01/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2022/01/19/jom-1264/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade - Caxito - Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 778/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 19/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE CIMENTO

Vigência: 13/06/2023

Valor Total: R\$ 3.289.918,80

Empresa: LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.223.078/0001-08

Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 quadra 13 lote 007- Vila Mataruna-Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1322 de 20/06/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2022/06/20/jom-1322/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade - Caxito - Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 4196/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 55/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 20/06/2023

Valor Total: R\$ 77.033,68

Empresa: ARAL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 35.474.564/0001-40

Avenida São Miguel, nº 111 - Casa 4 - Santo Expedito - Itaboraí/RJ, CEP: 24.812-496

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1323 de 22/06/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2022/06/22/jom-1323/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade - Caxito - Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 4196/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 55/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 23/06/2023

Valor Total: R\$ 252.882,79

Empresa: COMERCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI ME

CNPJ: 21.276.102/0001-04

Avenida Comendador Teles nº 2419 s/loja 106, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ. CEP: 25.561.161

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1325 de 27/06/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2022/06/27/jom-1325/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade - Caxito - Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 4196/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 55/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 20/06/2023

Valor Total: R\$ 149.270,31

Empresa: LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 10.830.033/0001-12

Rua Senador Lima Guimarães, s/n, It 26 Qd 11, Loja, Amendoeira- São Gonçalo-RJ CEP: 24730-270

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1323 de 22/06/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2022/06/22/jom-1323/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade - Caxito - Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 9779/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 58/2021

Objeto: FORNECIMENTO DE VERGALHÃO E MALHA POP

Vigência: 13/12/2022

Valor Total: R\$ 2.706.893,56

Empresa: CONSTRUÇÃO & LAZER LTDA

CNPJ: 15.604.957/0001-14

Rodovia Amaral Peixoto, S/N - Loteamento Parque Alvorada - Hawai - Araruama - RJ, CEP 28.970-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1252 de 17/12/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1252/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade - Caxito - Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 4329/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 60/2021

Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES

Vigência: 19/12/2022

Valor Total: R\$ 101.700,00

Empresa: LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.223.078/0001-08

Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 quadra 13 lote 007 - Vila Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1256 de 29/12/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/12/29/jom-1256/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade - Caxito - Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 4329/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 60/2021

Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES

Vigência: 19/12/2022

Valor Total: R\$ 101.700,00

Empresa: LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 33.968.417/0001-00

Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja Vila Lage, São Gonçalo - RJ, CEP 24.426-260

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1255 de 27/12/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/12/27/jom-1255/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade - Caxito - Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 4329/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 60/2021

Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES

Vigência: 19/12/2022

Valor Total: R\$ 1.245,60

Empresa: LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.775.787/0001-40

Rua Saul J de Oliveira, s/n, Quadra C, Bairro Três Vendas, Araruama/RJ, CEP: 28.980-280

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1256 de 29/12/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/12/29/jom-1256/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade - Caxito - Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 4329/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 60/2021

Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES

Vigência: 19/12/2022

Valor Total: R\$ 28.740,00

Empresa: CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.867.671/0001-08

Rua Laguna, nº 161 – Jardim Catarina – São Gonçalo/RJ; Cep: 24.715-170

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 311 de 30/12/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/12/30/jom-311/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 4329/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 60/2021

Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES

Vigência: 19/12/2022

Valor Total: R\$ 38.714,40

Empresa: R-NIT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.338.440/0001-68

Avenida Professor João Brasil, nº 170 – Fonseca – Niterói – RJ, CEP 24.130-082

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1259 de 07/01/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2022/01/07/jom-1259/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

Ata de R.P. nº 63/2022

Processo Administrativo Nº 1528/2022

Validade: 20/09/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO, portador (a) do R.G nº 058846577/DICRJ e inscrito no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa LLS COMÉRCIO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, situada na rua Rua Coronel Gomes Machado, 174, Comp 8 – Centro - Niterói, CEP 24.020-109, CNPJ nº 19.345.406/0001-34 – neste ato representada por seu representante legal, ANDERSON MIRANDA NEVES, portador do RG nº 09.425.819-1 - Detran e inscrito no CPF sob nº 018.980.667-28, com contato por e-mail llscomercioservicos@gmail.com e telefones (21) 3254-2402 / (21) 97008-5192, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2505 a 2534, HOMOLOGADA às fls. 2581, ambas do processo administrativo nº 1528/2022 referente ao Pregão Presencial nº 32/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
19	CADEIRA DOBRÁVEL CAXAMBU – Cadeira Dobrável Estofada Almofadada, Estrutura em ferro com pintura automotiva. Assento estofado e almofadado, impermeável e de alta RESISTÊNCIA. Totalmente dobrável. Especificações Técnicas; Largura: 43 cm - Altura: 78 cm - Profundidade: 44 cm. Cor: PRETO.	UNID	30	METAL - MIX	R\$ 335,90	R\$ 10.077,00
VALOR TOTAL:						R\$ 10.077,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65

da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da

ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente pratica-

dos;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 21 de setembro 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANDERSON MIRANDA NEVES

LLS COMÉRCIO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convida pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
16846/2022	DISPENSA - AQUISIÇÃO DE CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO COM PLACA COALESCENTE

Maricá, 22 de setembro de 2022.

Atenciosamente,
 Maranata Sauerbron
 Matrícula 500.113
 Chefe de Divisão - Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15892/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
 OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4196/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021);
 VALOR: R\$ 41.589,24 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 751/2022;

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2022

MARICÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 234, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 234/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15892/2022;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 234/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 234/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 23/2022 (Processo Administrativo nº 4196/2021, através do Pregão Presencial nº 55/2021);

1. PAULO VICTOR MATTOS DA ROCHA – Matrícula Nº. 500.173

2. ROBERTO AMORIM AUGUSTO - Matrícula Nº. 500.377

3. ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO - Matrícula Nº. 500.245

SUPLENTE: THUANE MOTTA PROCACI - Matrícula Nº. 500.320

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/09/2022.

Publique-se.

Maricá, 14 de setembro de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14799/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E

MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE TAPUME, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2719/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021);

VALOR: R\$ 66.549,60 (SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 737/2022;

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022

MARICÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 230, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 230/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14799/2022;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 230/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 230/2022, cujo objeto é o CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE TAPUME, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 93/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 2719/2021, através do Pregão Presencial nº 43/2021).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula Nº. 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº. 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula Nº. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/09/2022.

Publique-se.

Maricá, 06 de setembro de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13888/2022.

PROCESSO: 13888/2022

CONTRATO: 225/2022

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E LL GASPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1358, ÀS FLS 29.

ONDE SE LÊ:

“OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13888/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3114/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021)”

LEIA-SE:

“OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13888/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3114/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021)”

MARICÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

ERRATA DA PORTARIA DO CONTRATO Nº 225/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13888/2022.

PROCESSO: 13888/2022

CONTRATO: 225/2022

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E LL GASPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1358, ÀS FLS 29.

ONDE SE LÊ:

“CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 69/2022 (Processo Administrativo nº 3114/2021, através do Pregão Presencial nº 39/2021)”

LEIA-SE:

“CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 69/2021 (Processo Administrativo nº 3114/2021, através do Pregão Presencial nº 39/2021)”

MARICÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4404/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E MOPREM CONSTRUTORA LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO LUDGERO, NA ESTRADA DO RIO FUNDO, BAIRRO CAXITO, SITUADO NO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME O EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022.

VALOR: R\$ 1.797.565,37 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1017;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 729/2022;

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2022

MARICÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 220, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 220/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4404/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 220/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 220/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO LUDGERO, NA ESTRADA DO RIO FUNDO, BAIRRO CAXITO, SITUADO NO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preço nº 04/2022.

1. ILKE LEONARDO GOMES DE SOUSA – Matrícula Nº. 500.226

2. JHONATHAN DA SILVA ROSA – Matrícula Nº. 500.065

3. GIENNAH ESTEVES MARTINS – Matrícula Nº. 500.057

SUPLENTE: ALDO LOURENÇO DE OLIVEIRA – Matrícula Nº. 500.027

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Publique-se.

Maricá, 01 de setembro de 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

ORDEM DE REINICIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINICIO, EM 08/09/2022 AO CONTRATO Nº 212/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2744/2019.

OBJETO: MACRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DIVERSOS LOGRADOUROS DE SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ – 1º DISTRITO DE MARICÁ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A.

MARICÁ, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4059/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO LUDGERO, NA AVENIDA ABREU SODRÉ, NO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ. adjudicando o objeto em favor da empresa MOPREM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 24.121.687/0001-81, no valor total de R\$ 1.724.768,80 (Um milhão setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 20 de setembro de 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Indiretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13934/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E JPL METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.;

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATOS RECREATIVOS E ATIVIDADES SAUDÁVEIS PARA LOCAIS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6821/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021);

VALOR: R\$ 375.300,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2422;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 734/2022;

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

MARICÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS - SOMAR

PORTARIA Nº 222, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 222/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13934/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 222/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 222/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATOS RECREATIVOS E ATIVIDADES SAUDÁVEIS PARA LOCAIS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 105/2021 (Processo Administrativo nº 6821/2021, através do Pregão Presencial nº 47/2021).

4. PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula Nº 500.506

5. ANDRÉ LUCAS MARQUES SOBRAL PEREIRA – Matrícula nº 500.342

6. NATHALIA SILVA FERREIRA – Matrícula 500.194

SUPLENTE: PRICIELLE FAQUETIM DOS SANTOS – Matrícula 500.062

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/09/2022.

Publique-se.

Maricá, 02 de setembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14685/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E INFACOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021);

VALOR: R\$ 70.827,30 (SETENTA MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 750/2022;

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2022

MARICÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

PORTARIA Nº 231, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 231/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14685/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 231/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 231/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 99/2021 (Processo Administrativo nº 1027/2021, através do Pregão Presencial nº 44/2021)

1. NATHALIA SILVA FERREIRA - MAT.: 500.194

2. ANDRÉ LUCAS MARQUES SOBRAL PEREIRA - MAT.: 500.342

3. JOSE ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR - MAT.: 500.304

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/09/2022

Publique-se.

Maricá, 13 de setembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS - SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14164/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E R-NIT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021);

VALOR: R\$ 26.440,00 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 752/2022;

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2022

MARICÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS - SOMAR

PORTARIA Nº 233, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 233/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14164/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 233/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 233/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 101/2021 (Processo Administrativo nº 1027/2021, através do Pregão Presencial nº 44/2021)

1. NATHALIA SILVA FERREIRA - MAT.: 500.194

2. ANDRÉ LUCAS MARQUES SOBRAL PEREIRA - MAT.: 500.342

3. JOSE ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR - MAT.: 500.304

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/09/2022

Publique-se.

Maricá, 14 de setembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022 SRP

Processo Administrativo nº 2336/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para aquisição de peças de Eucalipto tratado e insumos. Data de realização do certame: 06/10/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.



PREFEITURA DE
MARICÁ

**OCUPAR
E CONSTRUIR
EM ÁREA
PÚBLICA
É CRIME**

**UMA HORA
A CASA CAI**

**LEI MUNICIPAL
Nº 77/1978**

**SUJEITO A
DEMOLIÇÃO
DO IMÓVEL
E MULTA.**

Moradia digna é direito do cidadão e a prefeitura trabalha para garantir as melhores condições para todos com programas sociais e políticas de habitação. Mas tem gente que insiste em construir em áreas públicas, prejudicando o meio ambiente e colocando em risco a própria vida. Ocupar e construir em área pública é crime e prevê a demolição do imóvel. Evite transtornos, procure a prefeitura.